



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Palácio Vereador José Luiz Zonotelli”

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104 - Centro - Cx. Postal 55
CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

FONES: (027) 727-2104/727-2252/727-2001 - FAX: (027) 727-2602

C.G.C (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 224/99

**CRIA O CARGO DE ASSESSOR DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do Espírito
Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU
e PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Comunicação Social de provimento em comissão, padrão CC-2, subordinado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Comunicação Social:

- I - promover o registro do nome, endereço e telefones das autoridades de interesse da Câmara;
- II - providenciar junto à imprensa, as ratificações de textos dos atos publicados, e rever os atos antes de enviá-los para publicação;
- III - divulgar as atividades sociais internas da Câmara;
- IV - preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada à divulgação;
- V - organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador;
- VI - promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar sua distribuição;
- VII - promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara e manter em arquivo jornais e publicações oficiais sobre o Município;
- VIII - assessoramento jornalístico ao Presidente da Câmara nas questões de divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Administração do Poder Legislativo;
- IX - o assessoramento ao Presidente na divulgação de seus atos através do órgãos da imprensa;
- X - promover a divulgação através de outras formas de comunicação, como cartazes, faixas, out-doors e outros;
- XI - editar programas e campanhas educativas de interesse do Legislativo;
- XII - executar outras tarefas afins.

Art. 3º - Fica estabelecida como escolaridade mínima para provimento do cargo de Assessor de Comunicação Social o 2º grau completo.

Art. 4º - Altera-se no que couber a Resolução nº 222/99.

Art. 5º - É vedado ao Poder Legislativo custear a divulgação de seus atos em qualquer veículo de imprensa externo da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Palácio Herador José Luiz Zanotelli"

Rua Ivan Luiz Barcelos, 104 - Centro - Cx. Postal 55
CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

FONES: (027) 727-2104/727-2252/727-2001 - FAX: (027) 727-2602

C.G.C (MF) 27.554.914/0001-50

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de Setembro de 1999.

ANTÔNIO BELINASSI DE ANDRADE

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA

1º Secretário